



Fls.

Processo: 0389322-62.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Planos de Saúde / Contratos de Consumo

Autor: MIRIAN ANDRADE CARNAUBA

Defensor Público: STELLA MARIA VIEIRA DE CASTRO

Réu: ABRACIM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CIVIL E MILITAR DE SEGURIDADE SOCIAL

Réu: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Eunice Bitencourt Haddad

Em 07/11/2019

Decisão

A) Com relação à parte líquida da sentença:

1) Intime-se o executado, por seu patrono, para pagamento do débito apontado em 15 dias (prazo em dias úteis); sob pena de multa de dez por cento e pagamento de honorários no mesmo percentual, conforme art. 523, caput e §1º, CPC.

2) Cumpre ressaltar que o prazo de impugnação inicia-se em seguida ao término do prazo para pagamento voluntário, independente de penhora ou de nova intimação, nos termos do art. 525, CPC. Neste caso, por se tratar de prazo processual, será contado em dias úteis.

ANOTE-SE A FASE DE EXECUÇÃO.

B) No que toca à parte ilíquida do julgado, consubstanciada pelo refaturamento das mensalidades e a devolução do valor pago a maior, desde setembro/2013, corrigidas pelos índices oficiais da CGJ a contar do desembolso de cada parcela de per si e incidindo juros legais moratórios desde a citação, na base de 1% ao mês, será necessária a liquidação do julgado. Cumpra-se o acordão.

Para liquidação do julgado, nos termos do art. 510, CPC, nomeio o perito MARCOS CELSO PINA PORTO, tels. 96926.6564 / 2609.7598, e-mail: marcoscpporto@gmail.com, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo bem como para, em caso positivo, apresentar proposta de honorários, que serão suportados pela ré, sucumbente no processo de conhecimento.

Venham os quesitos e indicação de assistentes técnicos, querendo, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 510, parte final c/c art. 465, § 1º, CPC.

Laudo em 30 dias contados da homologação dos honorários periciais.





Rio de Janeiro, 18/11/2019.

Eunice Bitencourt Haddad - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Eunice Bitencourt Haddad

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4IXU.23I1.YJ4L.TRI2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

